



Prefeitura Municipal de Cacique Doble  
Estado do Rio Grande do Sul



# PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 027/2024

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 019/2024

**Objeto: contratação de empresa ou prestador de serviços especializado em publicidade para elaborar e veicular uma página em cada edição de um jornal de circulação regional, sob a forma de um informativo intitulado "O Informativo Prefeitura Municipal de Cacique Doble".**

**EMPRESA CONTRATADA:**  
**RAVIZONI & FILHO LTDA**  
CNPJ: 11.490.699/0001-31  
VALOR TOTAL: R\$ 10.200,00



Prefeitura Municipal de Cacique Doble  
Estado do Rio Grande do Sul



Ao setor de licitações e contratos

**Prezados:**

Vimos, por meio deste solicitar abertura de procedimento adequado para aquisição de serviços especializados em publicidade para elaborar e veicular atos da administração pública, em uma página colorida tamanho 25,5 x 35,0 cm em jornal.

Destacamos que conforme averiguação com fornecedores do ramo, os preços dos objetos estão dentro do valor de mercado.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos votos de estima e apreço e aguardamos o procedimento.

Cacique Doble, RS, 07 de março de 2024.

**LUCIANE DE FÁTIMA CAGNINI**  
**Secretária Municipal de Administração**



## Da Justificativa da Dispensa do Estudo Técnico Preliminar – ETP

Estudo Técnico Preliminar, de sigla ETP, de acordo com o inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, é definido como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Não desconsiderando a importância do ETP, em alguns casos é possível com o Termo de Referência esmiuçar os motivos da contratação, bem como justificar as motivações da pretensão de contratar determinados serviços.

Nesse sentido, vale destacar que na hipótese do art. 72, I, traz a possibilidade de dispensa deste documento:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda **e, se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **(GRIFO NOSSO)**.

A Lei 14.133/2021 não elencou diretamente as hipóteses que se encaixariam nos casos mencionados no inciso primeiro, no entanto, com base no artigo 187 c/c com art. 189 da mesma Lei, encontra-se possibilidade que poderá ser utilizada por estados e municípios:

Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e **os Municípios** poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei. **(GRIFO NOSSO)**.

...

Art. 189. Aplica-se esta Lei às hipóteses previstas na legislação que façam referência expressa à [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), à [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e aos [arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011](#). **(GRIFO NOSSO)**.

Tendo essa fundamentação como norte, poderá o município fazer uso da Instrução Normativa (IN) 40 de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração do ETP.

Essa instrução recepcionada pela nova lei de licitações, normatiza a possibilidade de dispensa do ETP em razão do valor (Processo de Dispensa) conforme segue:



## Prefeitura Municipal de Cacique Doble



Art. 8º A elaboração dos ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

Portanto, com a base legal ora trazida, torna possível a dispensa do respectivo documento, ou seja, do Estudo Técnico Preliminar ETP.

Ademais, não havendo ainda tal regulamento na esfera legislativa municipal de Cacique Doble, opta-se pela adoção da fundamentação supracitada, que embasa a dispensa do ETP para o presente processo.

Cacique Doble, RS, 14 de fevereiro de 2024.

**Luciane de Fátima Cagnini,**  
**Secretária Municipal da Administração.**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

Município de Cacique Doble/RS  
Secretaria Municipal Administração

*Necessidade da Administração: A necessidade da administração municipal de Cacique Doble reside na divulgação adequada e eficaz das informações e ações da Prefeitura por meio de um veículo de comunicação impresso de circulação regional. Isso é essencial para garantir transparência nas atividades do governo local e fornecer um canal de comunicação direto com os cidadãos. A contratação dos serviços de publicidade objetiva, portanto, atender a essa demanda, garantindo que as informações relevantes sejam adequadamente comunicadas à população-alvo de forma regular e abrangente.*

#### 1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa ou prestador de serviços especializado em publicidade para elaborar e veicular uma página em cada edição de um jornal de circulação regional, sob a forma de um informativo intitulado "O Informativo Prefeitura Municipal de Cacique Doble". Essa página, de caráter colorido, com tamanho de 25,5 x 35,0 cm, deverá conter informações e ações da Prefeitura, sendo distribuída em duas edições mensais do referido jornal, com o propósito de garantir uma divulgação eficaz e regular das atividades e informações relevantes do governo municipal para a comunidade, promovendo transparência e comunicação direta com os cidadãos.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A transparência e a ampla divulgação das ações da Prefeitura Municipal de Cacique Doble são de suma importância para garantir a participação ativa dos cidadãos no processo democrático. Reconhecendo o valor do jornal físico como um meio eficaz de comunicação com a população local, torna-se imperativo estabelecer um processo licitatório que possibilite a contratação de uma empresa ou prestador de serviços especializado em publicidade.

Portanto, se faz necessário atender a essa demanda, garantindo que as informações relevantes sejam adequadamente comunicadas à população-alvo de forma regular e abrangente.

É importante ressaltar que este serviço não se trata de propaganda ou marketing, mas sim de divulgação estrita das ações governamentais, sem vinculação a qualquer agente político, visando assim promover a prestação de contas e o fortalecimento da democracia local.



### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução abrange a contratação de uma empresa ou prestador de serviços especializado em publicidade para conceber, produzir e veicular o informativo no jornal físico. Isso inclui desde a elaboração do conteúdo editorial, com redação de textos e seleção de imagens, até a produção gráfica e a inserção pontual do informativo em cada edição do jornal, assegurando uma divulgação eficaz e regular das atividades e informações da administração municipal para a comunidade. O conteúdo será exclusivamente informativo, sem viés partidário, visando fornecer informações claras e objetivas à comunidade.

| ITEM | UNID. | DESCRIÇÃO/OBJETO   | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL   |
|------|-------|--|--------------|---------------|
| 01   | Serv. | Contratação de empresa ou prestador de serviços especializados em publicidade para elaborar e veicular serviços da administração pública, com a divulgação de uma página color tamanho 25,5 x 35,0 cm em jornal. O formato será de um informativo com duas edições mensais, denominado "Informativo da Prefeitura Municipal de Cacique Doble", disponibilizado em espaço interno colorido. | R\$ 850,00   | R\$ 10.200,00 |

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa selecionada deverá disponibilizar um profissional qualificado e responsável por coordenar a produção e a veiculação do informativo no jornal mencionado, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade do conteúdo editorial.

**Durante o período eleitoral, é expressamente proibida a veiculação de qualquer conteúdo que caracterize propaganda política, apoio ou oposição a candidatos, partidos políticos ou coligações, bem como a divulgação de informações que possam influenciar a opinião pública de maneira tendenciosa.**

**A contratada compromete-se a abster-se de publicar qualquer material que viole as normas eleitorais vigentes, garantindo a imparcialidade e neutralidade das informações veiculadas durante esse período. O descumprimento desta cláusula sujeitará a contratada às penalidades previstas em lei, sem prejuízo das sanções contratuais aplicáveis.**





## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação do serviço deverá acontecer de acordo com a descrição do objeto respeitando o tempo de apresentação do programa, bem como as datas especificadas.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será firmado, e executado fielmente pelas partes, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, cada parte ficará responsável pelas suas obrigações e deveres, bem como responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O contrato será fiscalizado pelo responsável designado, conforme art. 117, da Lei 14133/2021.

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma mensal através de emissão de nota fiscal.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), sendo pago mensalmente pelo período de 12 meses, período de vigência do contrato.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2009 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

(RED. 70)

Cacique Doble, RS, 07 de março de 2024

**LUCIANE CAGNINI**  
**Secretária Municipal de Administração**



Prefeitura Municipal de Cacique Doble  
Estado do Rio Grande do Sul



## **TERMO DE ABERTURA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Número geral de Processo: 027/2024**

**LUIZ ANGELO DEON**, Prefeito Municipal de Cacique Doble - RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas atualizações, resolve:

### **01 - AUTORIZAR A ABERTURA DE PROCESSO, DESIGNADO CONFORME SEGUE:**

**a) MODALIDADE:** Dispensa de Licitação

**b) NÚMERO:** 019/2024

**c) OBJETO:** Contratação de empresa ou prestador de serviços especializados em publicidade para elaborar e veicular serviços da administração pública, com a divulgação de uma página color tamanho 25,5 x 35,0 cm em jornal. O formato será de um informativo com duas edições mensais, denominado "Informativo da Prefeitura Municipal de Cacique Doble", disponibilizado em espaço interno colorido.

O processo será instruído de acordo com o artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Cacique Doble, RS, 07 de março de 2024.

**LUIZ ANGELO DEON**  
**Prefeito Municipal**





Prefeitura Municipal de Caciقة Doble  
Estado do Rio Grande do Sul

**ESTIMATIVA DE DESPESA**



A Secretaria Municipal da Administração, apresentou os orçamentos, que foram coletados juntamente com fornecedores do ramo pretendido.

Conforme os mesmos, que estão juntados no processo, os valores de aquisição estão condizentes com os preços praticados no mercado.

Sendo o que tínhamos, renovamos votos de estima a epreço.

Caciقة Doble, RS, 07 de março de 2024.

**Luciane de Fátima Cagninni**  
Secretária da administração



## PARECER JURÍDICO

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação

**NÚMERO:** 019/2024

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de serviços especializados em publicidade para elaborar e veicular atos da administração pública, em uma página colorida tamanho 25,5 x 35,0 cm em jornal.

**CONSIDERANDO** a importância e relevância da aquisição do material;  
**CONSIDERANDO** que a contratação atende ao interesse público;

De pronto, emitimos parecer favorável ao andamento do presente processo de dispensa, com fundamento no inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e ainda nos argumentos legais a seguir:

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, entendemos estarem presentes os requisitos legais ao presente expediente de dispensa de licitação.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo **Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2023**, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, sendo o valor corrigido pelo supracitado **Decreto de R\$ 59.906,02**.

No tocante aos valores que foram levantados por meio de solicitação direta com fornecedores do ramo, verificou-se que o pretendido está dentro do preço do mercado. Observa-se ainda que conforme determina a legislação será publicado o extrato com a intenção da contratação por dispensa, podendo qualquer interessado que atenda aos requisitos mínimos de contratação com o poder público apresentar proposta mais vantajosa.

Pelo exposto, não encontramos óbices ao seguimento do processo, opinando essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Importante destacar que o parecer jurídico é opinião da signatária a respeito do tema solicitado, não vinculando a administração pública e/ou seus administradores.

É o parecer.

Cacique Doble, RS, 07 de março de 2024.

**SOMER IDEA**  
**OAB/RS nº 60.821**



Prefeitura Municipal de Caciقة Doble  
Estado do Rio Grande do Sul



## **DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS**

Em atenção à solicitação da Administração em conjunto com o setor de licitações e contratos, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

### **HÁ RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES.**

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária própria e específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

#### **Dotação Orçamentária:**

0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2009 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

(RED. 70)

Era o que tínhamos para certificar.

Caciقة Doble, RS, 07 de março de 2024.

**Janaina Reginato**  
Setor Contábil



Prefeitura Municipal de Cacique Doble  
Estado do Rio Grande do Sul



**COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA**

Considerando que realizamos os procedimentos anteriores elencados no art. 72 da Lei 14.133 e ainda realizamos a publicação no site municipal, em atendimento ao princípio da publicidade, onde divulgamos o presente processo de dispensa elencando a empresa e o respectivo valor, deixando prazo de 3 dias úteis, conforme disposto no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021;

Considerando que **NAO houve manifestação** quanto a outras ofertas;

Considerando que a empresa **RAVIZONI & FILHO LTDA**, **apresentou proposta com menor valor a até então apresentada;**

Considerando a necessidade dos serviços e o interesse público;

Prosseguimos como presente procedimento, será verificando as negativas da empresa **RAVIZONI & FILHO LTDA**, **CNPJ: 11.490.699/0001-31**, afim de averiguar se a mesma preenche os requisitos para contratar com a administração pública.

Cacique Doble, RS, 13 de março de 2024.

**LUIZ ANGELO DEON**  
**Prefeito Municipal**



## **RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

Considerando que a pesquisa foi feita pela secretaria de Administração diretamente com fornecedores do ramo e pesquisa realizada e que até a presente data não temos nenhum fato que desabone os mesmos e ainda considerando o princípio da boa-fé, decidimos pelo prosseguimento do mesmo.

Tendo isso como norte, após publicação da Dispensa a empresa **RAVIZONI & FILHO LTDA, CNPJ 11.490.699/0001-31**, apresentou menor proposta, a até então considerada menor valor, e comprovando-se até a presente data que a empresa preenche os requisitos documentais já juntados no processo, decidiu-se pela escolha da empresa **RAVIZONI & FILHO LTDA, CNPJ 11.490.699/0001-31**.

## **JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

Os valores ora contratos justificam-se plenamente, pois, conforme orçamentos encaminhados pela Secretaria de Administração juntados a esse processo, constatou-se que o preço apresentado ao nosso Município está dentro dos parâmetros aceitáveis.

Outro ponto fundamental é que os valores a serem pagos é considerado investimento pois isso é essencial para garantir transparência nas atividades do governo local e fornecer um canal de comunicação direto com os cidadãos.

Desta forma, havendo o cumprimento dos requisitos de habilitação e de preços, a presente pretensão de contrato está amparada pelas normas legais vigentes e pelos princípios da administração pública.

Cacique Doble, RS, 13 de março de 2024.

**LUIZ ANGELO DEON**  
**Prefeito Municipal**



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**

LUIZ ANGELO DOEN, Prefeito Municipal de Caciقة Doble - RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133, resolve:

**01 - HOMOLOGAR A DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO.**

**a) MODALIDADE:** Dispensa de Licitação

**b) NÚMERO:** 019/2024

**c) OBJETO:** contratação de empresa ou prestador de serviços especializado em publicidade para elaborar e veicular uma página em cada edição de um jornal de circulação regional, sob a forma de um informativo intitulado "O Informativo Prefeitura Municipal de Caciقة Doble".

**d) EMBASAMENTO:** Lei 14.133 – art. 75 II

**e) EMPRESA:** RAVIZONI & FILHO LTDA

**f) CNPJ:** 11.490.699/0001-31

**g) VALOR TOTAL:** R\$ 10.200,00

**h) AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo de Homologação, autoriza a contratação da empresa supracitada nos moldes deste processo e poderá ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, além de outras alterações previstas na mencionada Lei.

Caciقة Doble, RS, 13 de março de 2024.

**LUIZ ANGELO DEON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**